



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA – GO

PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO

(Art. 74, IV e Art. 79 da Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Câmara Municipal de Cristalina/GO

Área Requisitante: Comunicação

1.1. Objeto: Credenciamento de emissoras de rádio, jornais impressos e portais de notícias com atuação local ou regional para veiculação de anúncios institucionais, informativos oficiais, sessões legislativas, reuniões de comissões, campanhas educativas e publicações legais da Câmara Municipal de Cristalina/GO.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ENQUADRAMENTO

2.2. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição**, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo operacionalizada por meio do procedimento auxiliar de **credenciamento**, previsto no art. 79 da referida Lei.

2.3. Nos termos do art. 3º, I, do Decreto nº 11.878/2024, trata-se de hipótese de **contratação paralela e não excludente**, em que é viável e vantajosa a contratação simultânea de múltiplos interessados que preencham requisitos padronizados estabelecidos pela Administração.

O credenciamento não gera obrigação de contratação nem exclusividade.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Câmara Municipal de Cristalina possui o dever constitucional de assegurar a publicidade e transparência de seus atos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

O município de Cristalina possui:

- ampla extensão territorial;

- população urbana e rural;
- diversidade de perfis socioeconômicos;
- público que ainda utiliza prioritariamente rádio e jornal impresso como meio de informação.

A utilização de múltiplos veículos de comunicação amplia:

- o alcance institucional;
- o combate à desinformação;
- a educação cidadã;
- o fortalecimento do controle social.

4. JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

4.1. A realização de procedimento competitivo por menor preço não atenderia ao interesse público, pois:

1. Não há exclusividade técnica entre os prestadores;
2. O objetivo não é selecionar um único fornecedor;
3. A contratação simultânea potencializa o alcance da informação;
4. A limitação a um único veículo reduziria a capilaridade da comunicação institucional.

4.2. Dessa forma, a inviabilidade de competição decorre da possibilidade e conveniência de contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram identificados no município e região:

- emissoras FM comerciais e comunitárias com sinal local;
- jornais impressos de circulação regional;
- portais de notícias com audiência comprovada.

5.2. Constatou-se:

- variação de valores conforme audiência e abrangência;
- inexistência de padronização absoluta de preços;
- necessidade de distribuição técnica conforme público-alvo.

6. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

6.1. Para definição da solução mais adequada à divulgação institucional da Câmara Municipal de Cristalina/GO, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

6.2. Divulgação exclusivamente pelos canais próprios da Câmara

Descrição:

Utilização apenas do site institucional, redes sociais oficiais e demais meios digitais mantidos pela Câmara.

Vantagens:

- Baixo custo direto;
- Controle integral do conteúdo;
- Atualização imediata das informações.

Desvantagens:

- Alcance restrito à população que já acompanha os canais institucionais;
- Limitação de acesso para população rural e pessoas com baixa inclusão digital;
- Dependência de algoritmos das redes sociais;
- Baixa capilaridade comparada aos veículos tradicionais.

Conclusão:

Embora seja ferramenta complementar indispensável, mostra-se insuficiente como meio exclusivo para assegurar ampla publicidade institucional.

6.3 Contratação por intermédio de Agência de Publicidade

Descrição:

Contratação de agência para intermediar a compra de espaços publicitários e institucionais junto aos veículos de comunicação.

Vantagens:

- Centralização da gestão de mídia;

Desvantagens:

- Acréscimo de comissão de agência (em média 20%);
- Elevação do custo global da contratação;
- Maior complexidade administrativa;
- Não há necessidade de criação de campanha publicitária, mas apenas veiculação institucional padronizada.

Conclusão:

Mostra-se menos econômica que a contratação direta por credenciamento, não atendendo plenamente ao princípio da economicidade.

6.3 Licitação Competitiva para Seleção de Um Único Veículo

Descrição:

Realização de procedimento competitivo visando selecionar apenas um fornecedor por item.

Vantagens:

- Simplificação da gestão contratual;
- Aparente redução de custos unitários.

Desvantagens:

- Redução do alcance territorial;
- Limitação da divulgação a apenas um público específico;
- Prejuízo à capilaridade institucional;
- Inadequação à necessidade de contratação simultânea;
- Incompatibilidade com a natureza plural da comunicação pública.

Conclusão:

Não atende ao interesse público, pois restringe a amplitude da publicidade institucional e inviabiliza a pulverização da informação.

6.4 Credenciamento Simultâneo de Múltiplos Veículos (Solução Escolhida)

Descrição:

Chamamento público para credenciamento de todos os veículos que preencham requisitos técnicos e jurídicos previamente definidos, possibilitando contratação paralela e não excludente.

Vantagens:

- Ampliação do alcance urbano e rural;
- Atendimento a diferentes perfis de público;
- Igualdade de oportunidade entre veículos locais;
- Redução de custo por eliminação de intermediação;
- Flexibilidade para distribuição conforme planejamento de mídia;
- Maior eficiência na comunicação institucional.

Desvantagens:

- Necessidade de controle técnico rigoroso da distribuição;
- Exigência de fiscalização mais ativa.

Conclusão:

A alternativa do credenciamento é a que melhor atende aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, sendo juridicamente adequada nos termos do art. 74, IV e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, além de compatível com a hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no Decreto nº 11.878/2024.

6.5. Fundamentação Final da Escolha

Diante da análise comparativa, conclui-se que:

- A comunicação institucional exige capilaridade e pluralidade de meios;
- A limitação a um único fornecedor comprometeria o alcance da informação;
- A contratação direta via credenciamento demonstra-se mais econômica que a intermediação por agência;
- A solução escolhida maximiza o interesse público e minimiza riscos operacionais.

6.5.1. Assim, o credenciamento apresenta-se como a alternativa mais adequada técnica e economicamente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cristalina/GO.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta consiste na adoção do procedimento auxiliar de credenciamento para contratação simultânea e não excludente de veículos de comunicação aptos a veicular conteúdo institucional da Câmara Municipal de Cristalina/GO, observadas condições padronizadas previamente definidas em edital. A medida visa assegurar ampla publicidade aos atos legislativos, sessões plenárias, reuniões de comissões, campanhas educativas, comunicados oficiais e publicações legais, garantindo alcance urbano e rural compatível com a extensão territorial e o perfil socioeconômico da população do município.

7.2. O modelo de credenciamento permite que todos os interessados que atendam aos requisitos jurídicos, fiscais e técnicos sejam habilitados e permaneçam aptos à convocação durante a vigência do edital, sem exclusividade e sem geração

automática de direito à contratação. A execução ocorrerá sob demanda, conforme planejamento institucional da Assessoria de Comunicação, mediante emissão de Pedido de Inserção ou instrumento equivalente, com definição prévia do conteúdo, quantidade de veiculações, períodos e meios de divulgação.

7.3. A solução contempla a utilização integrada de rádio, mídia digital e jornal impresso, reconhecendo que a comunicação pública eficaz exige pluralidade de canais para atingir públicos distintos, inclusive aqueles com acesso limitado a meios digitais. A contratação direta junto aos veículos elimina custos de intermediação típicos de agências de publicidade, proporcionando maior economicidade e controle administrativo, além de permitir distribuição técnica das inserções conforme critérios objetivos previamente estabelecidos.

7.4. O ciclo de execução compreende a produção interna do conteúdo institucional pela Câmara Municipal, o envio formal do material aos veículos credenciados, a veiculação nos termos autorizados, a apresentação de comprovação documental da execução e, por fim, a liquidação e pagamento apenas das inserções efetivamente realizadas e atestadas. O acompanhamento será realizado por servidor designado, garantindo fiscalização contínua, verificação do cumprimento das condições contratuais e manutenção das exigências de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

7.5. A solução apresenta-se tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e economicamente vantajosa, pois possibilita capilaridade da informação, transparência institucional, igualdade de oportunidade entre veículos locais e aderência aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao procedimento de credenciamento.

RECONSTRUÇÃO, RESPEITO E TRABALHO.

8. CRITÉRIO OBJETIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição das inserções observará critérios objetivos, podendo considerar:

- tipo de mídia;
- alcance territorial (urbano e rural);
- perfil do público-alvo;
- horário de maior audiência;
- natureza da campanha;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

- sistema de rodízio proporcional entre credenciados equivalentes.

Tais critérios garantem isonomia e transparência, conforme art. 9º do Decreto nº 11.878/2024.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no planejamento anual da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Cristalina/GO, considerando a média histórica de divulgações institucionais realizadas, a necessidade de ampliação da publicidade dos atos legislativos e a previsão de campanhas educativas e comunicados oficiais ao longo do exercício. Foram analisados o calendário legislativo, a periodicidade das sessões ordinárias e extraordinárias, a demanda por publicações legais obrigatórias e o volume estimado de ações institucionais a serem divulgadas.

9.2. A projeção contempla a necessidade de veiculações regulares para manutenção do fluxo informativo junto à população, bem como margem operacional para divulgações extraordinárias decorrentes de audiências públicas, comunicados emergenciais, campanhas educativas e demais atos administrativos que exijam ampla publicidade. Trata-se de estimativa técnica fundamentada em critérios de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, não configurando obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, mas apenas limite máximo estimado para fins de planejamento orçamentário e operacional.

9.3. As quantidades foram distribuídas conforme os diferentes meios de comunicação previstos na solução adotada, considerando as especificidades de cada modalidade de divulgação e a necessidade de garantir capilaridade informacional em todo o território municipal.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	100	PI	Divulgação de inserção/pílula gravada de até 15" segundos	R\$ 24,28	R\$ 2.428,00
2	200	PI	Divulgação de inserção/pílula gravada de até 30" segundos	R\$ 44,13	R\$ 8.825,20
4	45	UND	Mídias institucionais no jornal (germânico – 5 colunas), impresso mensal valores por cm/m² (cor), em páginas com 26cm (6 colunas) x 21cm altura, totalmente colorido – ½ página, Impresso em papel AP 90G	R\$ 2.373,69	R\$ 106.816,14
5	32	UND	Síde de Notícias - Super Banner (topo) - 728x90 px - Por banner/	R\$ 578,13	R\$ 18.500,00
6	200	Hrs	Serviço de propaganda volante, através de carro de som - zona urbana Município de Cristalina - Goiás	R\$ 92,50	R\$ 18.500,00

EMISSORAS DE RÁDIO

Características do Serviço:

Serviço de divulgação institucional por meio de emissoras de rádio legalmente constituídas, com programação local e/ou regional, destinado à veiculação de:

- Spots institucionais gravados;
- Chamadas públicas;
- Informativos oficiais;
- Programas institucionais;
- Entrevistas e participação em grade jornalística.

A prestação do serviço deverá observar:

- Alcance territorial compatível com o público-alvo da campanha;
- Grade de horários previamente definida;
- Frequência e número de inserções conforme planejamento;
- Entrega de relatório de veiculação contendo datas, horários e comprovação de transmissão;
- Respeito ao limite orçamentário mensal estabelecido.

O serviço caracteriza-se pela ampla penetração popular, linguagem acessível e rápida disseminação de informações de interesse público.

JORNAIS IMPRESSOS

Características do Serviço:

Serviço de publicação de campanhas e ações institucionais em jornais impressos de circulação local, regional ou estadual, incluindo:

- Publicação em página inteira, meia página ou fração proporcional;
- Inserção em caderno específico ou seção institucional;
- Matérias institucionais informativas;
- Avisos oficiais e comunicados públicos.

A execução deverá observar:

- Tiragem comprovada;
- Periodicidade (diário, semanal, quinzenal ou mensal);
- Circulação física efetiva no município ou região;

- Apresentação de exemplar físico ou digital como comprovação da publicação;
- Diagramação conforme layout aprovado pelo contratante;
- Respeito ao limite financeiro mensal estipulado.

Caracteriza-se como meio formal, documental e de registro permanente da informação institucional.

WEB SITE JORNALÍSTICO

Características do Serviço:

Serviço de divulgação institucional em portal eletrônico de notícias ou site jornalístico com domínio próprio, atualização periódica e audiência comprovada, incluindo:

- Publicação de banner publicitário fixo ou rotativo;
- Inserção de matéria institucional;
- Publicação de release oficial;
- Destaque em página principal ou seção específica.

Deverá contemplar:

- Layout digital responsivo (compatível com dispositivos móveis);
- Alcance regional ou local comprovado;
- Permanência mínima do banner pelo período contratado;
- Relatório de visualizações e métricas de acesso quando disponível;
- Link direcionado ao site institucional do contratante, quando aplicável;
- Observância do limite orçamentário mensal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL

10.1. A estimativa das quantidades previstas no presente credenciamento foi elaborada exclusivamente para fins de planejamento administrativo, controle orçamentário e dimensionamento da despesa pública, conforme exigem os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os quantitativos indicados representam projeção máxima estimada de inserções e publicações institucionais ao longo da vigência do credenciamento, considerando o calendário legislativo anual, a periodicidade das sessões ordinárias e extraordinárias, a necessidade de divulgação de audiências públicas, campanhas educativas, comunicados oficiais e publicações legais obrigatórias.

10.3. Ressalta-se que, por se tratar de procedimento auxiliar de credenciamento, a fixação de quantitativos estimados não implica obrigação de contratação integral nem garantia de volume mínimo a qualquer credenciado. As contratações ocorrerão

exclusivamente sob demanda, conforme necessidade institucional e disponibilidade orçamentária, podendo os quantitativos efetivamente executados serem inferiores ao estimado.

10.4. A previsão quantitativa tem caráter meramente referencial e limitador do teto máximo de despesa, não configurando compromisso contratual prévio, tampouco descaracterizando a natureza não excludente e aberta do credenciamento, tendo valor global de **R\$ 169.357,43 (cento e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)**

11. JUSTIFICATIVA DA ECONOMICIDADE

A contratação direta via credenciamento elimina:

- taxa de intermediação de agência;
- sobrepreço de intermediação publicitária;
- custos administrativos adicionais.

Garante:

- preço fixo padronizado;
- maior controle;
- eficiência na execução.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar empresas que:

- apresentem CNPJ ativo;
- comprovem regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentem grade de programação (quando aplicável);
- comprovem cobertura na região.

Deverão manter as condições de habilitação durante toda a vigência.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1 – Falha na comprovação de veiculação

Mitigação: exigência de relatório de inserções e comprovantes.

Risco 2 – Distribuição subjetiva

Mitigação: critérios objetivos definidos no edital.

Risco 3 – Recusa de veiculação

Mitigação: previsão contratual de sanções.

Risco 4 – Alteração de perfil técnico da emissora



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Mitigação: reavaliação periódica da qualificação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não aplicável ao objeto.

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual de 2026, na dotação destinada à comunicação institucional.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. A contratação por credenciamento:

- atende ao interesse público;
- garante publicidade institucional;
- amplia transparência;
- respeita os princípios do art. 5º da Lei 14.133/2021;
- demonstra vantajosidade econômica;
- observa a legalidade e impessoalidade.

Declara-se VIÁVEL a contratação pretendida.

GESTÃO 2026

Adriana Donega

Secretária Administrativa

RECONSTRUÇÃO, RESPEITO E TRABALHO.